



CONTRATO Nº 188/2023
PROC. ADM. Nº 0101.3343.2023

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, CNPJ Nº 18.266.266/0001-46, sediada na Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 2650- Corrente – Chapadinho, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, Secretário Municipal de Assistência Social, residente nesta cidade, portador do CPF nº 521.838.233-72 e do outro lado, a Srª Nubiene Silva da Costa, portador do CPF: 838.161.353-15, localizada na Avenida dos Lençóis nº 10- Bairro Gramados, na cidade de Paulino Neves-Maranhão, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1. - DO OBJETO:

A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de pessoa física para Conferência Municipal da Assistência Social de Chapadinho - MA..

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1	Conferência Municipal de Assistência Social	und	R\$ 7.100,00	R\$ 7.100,00
	TOTAL			R\$ 7.100,00

VALOR TOTAL: R\$ 7.100,00(sete mil e cem reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;
- 3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;



- 3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;
- 3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar – se - à a partir de sua assinatura e terá vigência de 06(seis) meses, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

- 6.2.1. Advertência;
- 6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;
- 6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Fls 055Proc. Nº 034/2023

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023. No valor de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

02.11.01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.128.0012.2124.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E CONSELHEIROS DA ASSISTÊNCIA
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinha, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



Fis 056
Proc. Nº 34/2023
Ass. [Signature]

Chapadinda - MA, 26 de Junho de 2023

[Signature]

Ezequias Douglas dos Santos
Secretário Municipal de Assistência Social

CONTRATO Nº 17/2023
Ezequias Douglas dos Santos
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72

NUBIENE SILVA DA COSTA
CPF: 838.161.353-15
CONTRATADO

Testemunhas:

Cleilson Araujo Lins
079.941.393-37

Butizi Batista Carlos
103.892.143-91



Fis 057

Proc. Nº 034/2023

Ass. [assinatura]

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2023 – DL Nº 034/2023 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 188/2023- DL Nº 034/2023 - Processo Administrativo Nº 3343/2023

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 034/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: NUBIENE SILVA DA COSTA, CPF: 838.161.353-15

OBJETO: Contratação de pessoa física para conferência Municipal de Assistência Social

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 7.100,00(sete mil e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.128.0012.2124.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E CONSELHEIROS DA ASSISTÊNCIA
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....

VIGÊNCIA: 06(seis) meses

DATA DA ASSINATURA: 26 de Junho de 2023

Chapadinho (MA), 26 de Junho de 2023

[Assinatura]
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF 521 838 233 77



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3149 – Página 01

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2023 – DL Nº 034/2023 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3529/2023, APENSO AO PROC. ADM Nº 0359/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa S M DO AMARAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.211.260/0001-95: O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 181/2022 - Pregão Eletrônico nº 013/2022 em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente contratado, referente a Aquisição de Material de Construção de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinha-MA. VALOR: R\$ 3.893,34 (Três mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos),.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA
12.361.0013.2113.0	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
3.3.90.30.00	Material de
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO
3.3.90.30.00	Material de

BASE LEGAL: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e Pregão Eletrônico nº 013/2022. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Educação, Representada pela Sra. Nara da Silva Macedo e CONTRATADA: Empresa S M do Amaral Eireli, representada pelo Sebastião Magalhães do Amaral. Chapadinha/MA. 07/07/2023. Nara da Silva Macedo-Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2023 – DL Nº 034/2023 – ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATO Nº 188/2023- DL Nº 034/2023 - Processo Administrativo Nº 3343/2023 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 034/2023 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADA: NUBIENE SILVA DA COSTA, CPF: 838.161.353-15 OBJETO: Contratação de pessoa física para capacitação do Conselho Tutelar de Chapadinha - MA. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.128.0012.2124.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E CONSELHEIROS DA ASSISTÊNCIA
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....

VIGÊNCIA: 06(seis) meses DATA DA ASSINATURA: 26 de Junho de 2023

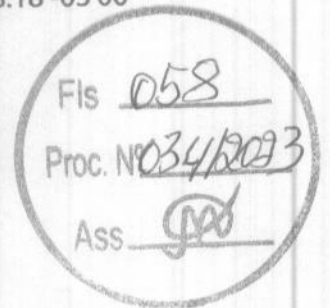
Chapadinha (MA), 26 de Junho de 2023 Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:0

6117709000158

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CHAPADINHA:06117709000158

Dados: 2023.07.14 19:18:18 -03'00'



AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58